



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 355

de 18 de janeiro de 1973

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
Cr.\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito de Cr.\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

14- Ruas e Avenidas

4.0.0.0-94 - Despesas de Capital

4.1.0.0-94 - Investimentos

4.1.1.0-94 - Obras Públicas - 01.....Cr.\$ 45.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1972.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 18 de janeiro de 1973

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na data
supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=